

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N



001836/01-3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA - GO

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA - GO

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	16 / 09 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

OK

INTERLEGIS

Folha Nº 01  
 Processo Nº 1836/01  
 Rubrica Rose

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS **PRODASEN**

OBSERVAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TIPO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA       CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

NOME DA CASA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de São João D'Aliança

ENDEREÇO

Rua: Goiás s/n. Centro CMS/DA

CIDADE      UF      CEP

São João D'Aliança      GO      73.160.000

TELEFONES      FAX

(061) 638 1173      638 1508

E-MAIL:      HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS

NOME  
Zilma Vieira dos Santos Almeida

UNIDADE/DEPARTAMENTO      CARGO

Adminis.      Auxiliar Adminis.

TELEFONES      FAX

638 1173      638 1508

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR      ANIVERSÁRIO DD/MM      PARTIDO

Jose Nacipe Ferreira Braga      14/10/11      PSDB

NOME PARLAMENTAR:      TELEFONES      FAX      SEXO

Nacipe      638 1173      638 1508      M

E-MAIL:      HOME PAGE:

Câmara Munic.      27/06/01      [Assinatura]  
 LOCAL      ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?     SIM     NÃO     M.D.     ACCESS

SENADO FEDERAL - 27-Jun-2001-11:09-004489-1/4 - PRODASEN PROTOCOLO

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

Câmara Municipal de São João D'Aliança

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Rua Goiás s/n - centro

CIDADE	UF	CEP
São João D'Aliança	GO	73760-000
TELEFONES		FAX
(061) 638 1173		638 1508

E-MAIL: HOME PAGE:

**DADOS DO PARLAMENTAR**

NOME COMPLETO	SEXO
José Nacipe Ferreira Braga DK	Masculino
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO-DD/MM
nacipe	14/07
TELEFONES	FAX
(061) 638 1173	638 1508
PARTIDO	
	P.S.D.B

E-MAIL: HOME PAGE:

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Câmara Municipal, 27/06/01  
LOCAL

  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

**Ao SEA:**

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA :** Formalização da adesão da Câmara Municipal de :  
São João da Aliança - GO

**Em : 11 / 09 / 2001.**

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Folha Nº	04
Processo Nº	1836/01
Rubrica	9

OK  
9

v no ca

São João D'Aliança – GO, 12 de Janeiro de 2002.

Conforme solicitação via telefone, estamos enviando os dados solicitados, conforme abaixo:

- 01.- PRESIDENTE: José Nacipe Ferreira Braga – PSDB **NACIPE**  
Data Nascimento: 14/07 |  
Av. Teotônio Fernandes Graças s/n  
São João D'Aliança – GO  
CEP: 73.760-00  
FONE: 438.1310
- 02.- VICE-PRESIDENTE: Benildes de Carvalho Szervinsk – PDT **BECARSZER**  
Data Nascimento: 15/06  
Rua Goiás s/n  
São João D'Aliança – GO  
CEP: 73.760-00  
FONE: 438.1438
- 03.- 1.º SECRETÁRIO: Santino Gonzaga dos Santos – PPB **SANGONSAN**  
Data Nascimento: 25/02  
Rua 22 NS/N Q. 95 L.17 -- Vila Boa Esperança  
São João D'Aliança – GO  
CEP: 73.760-00  
FONE: 438.1826
- 04.- 2.º SECRETÁRIO : Antônio Pereira da Silva – PSDB **ANPESIL**  
Data Nascimento: 15/06  
Rua: João de Souza, Quadra 113, nº 20, Bairro Vila Boa Esperança  
São João D'Aliança – GO  
CEP: 73.760-00  
FONE: 438.1501
- 05.- 1.º SUPLENTE: Oclair Martins de Andrade - **OMARAN**  
Data Nascimento: 27/07  
Rua Goiás s/n.º  
São João D'Aliança – GO  
CEP: 73.760-00  
FONE: 438.1830

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rubrica
Processo Nº
Folha Nº

07.- VEREADOR : **Ielson Antônio Szervinsk - PL** **IELANSZER**  
**Data Nascimento: 23/07**  
**Av. Teotônio Fernandes Graças s/n**  
**São João D'Aliança - GO**  
**CEP: 73.760-00**  
**FONE: 438.1357 / 96691598**

Folha Nº	05
Processo Nº	1826/01
Rubrica	

08.- VEREADORA: **Marla da Conceição Ferreira de Araújo Soares - PMDB**  
**Data Nascimento: 23/10** **MA CONFERASOA**  
**Rua Paraná s/n.º**  
**São João D'Aliança - GO**  
**CEP: 73.760-00**  
**FONE: 438.1274 ou 1340**

09.- VEREADOR: **Nerilson Ferreira Ramos - PSD**  
**Data Nascimento: 27/01** **NEFERA**  
**Rua Sete "A" Q. D L.08**  
**São João D'Aliança - GO**  
**CEP: 73.760-00**  
**FONE: 438.1732**

(Aos cuidados da **Denise Silva -INTERLEGIS**)

  
**Cátia Simone da Costa Pias**  
**Secretária Oficial da Câmara**

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
D'ALIANÇA NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: GO-52030/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Goiás, s/nº - Centro, São João D'Aliança-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ NACIPE FERREIRA BRAGA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

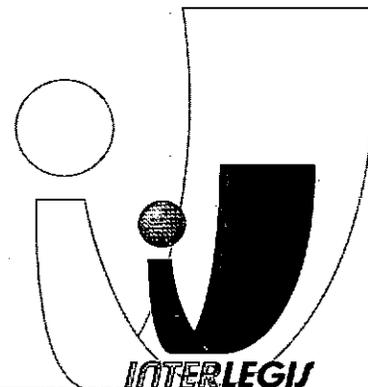
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



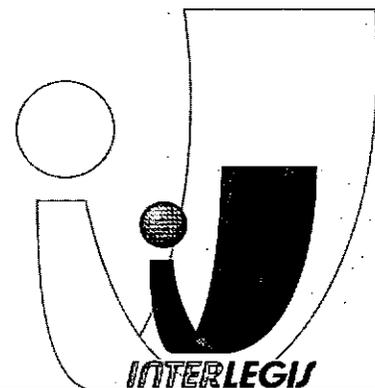
Folha Nº	07
Processo Nº	1836/013
Rubrica	A

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não dispunham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio. *M*

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

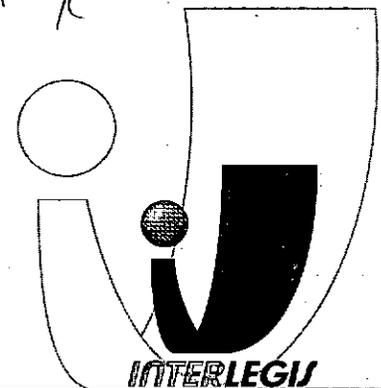
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

*M*



Folha Nº	09
Processo Nº	1836/013
Rubrica	P

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

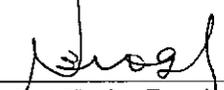
### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

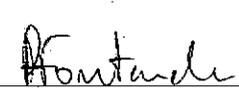
E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

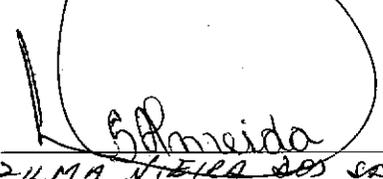
Brasília, 09 de Junho de 2002.

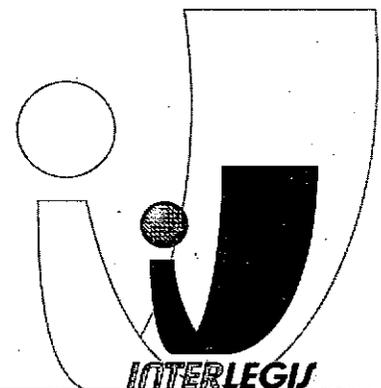
  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
Vereador José Nacipe Ferreira Braga  
Presidente da Câmara Municipal de São João  
D'Aliança

Testemunhas:

  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA  
INTERLEGIS

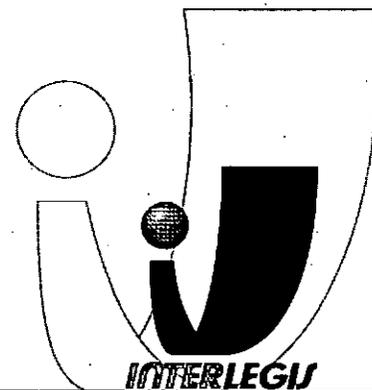
  
ZILMA VIEIRA DOS SANTOS ALMEIDA  
Representante da Câmara Municipal de São João  
D'Aliança



Folha Nº	11
Processo Nº	1836/01-3
Rubrica	A

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



Folha Nº	12
Processo Nº	1836/01-3
Rubrica	7

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

**Equipamentos:**

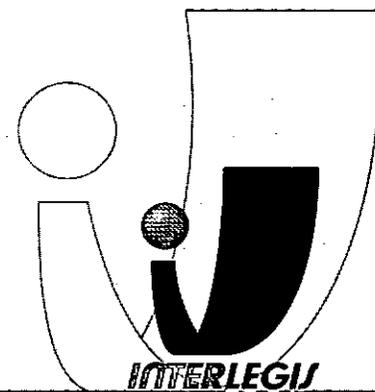
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

MP  
AC

7



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

60

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de São João D'Aliança:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
ZILMA VIEIRA	AUX. ADM. II	438-1173	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
JANTINO GONZAGA	VEREADOR	438-1826	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

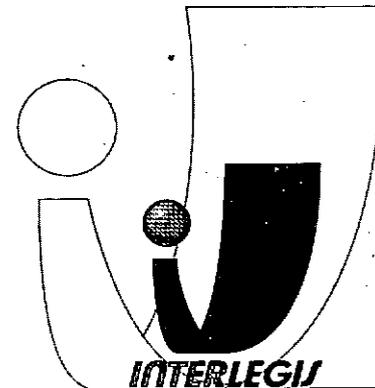
Dias da semana	Horários
SEGUNDA A SEXTA	8:00 às 12:00 E 14:00 às 18:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*José Nacipe Ferreira Braga*  
José Nacipe Ferreira Braga  
Câmara Municipal de São João D'Aliança

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
PROGRAMA Interlegis  
Av. N.º Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.



PROFASIN

Folha Nº	16
Processo Nº	1836/01-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

INTERFON

1ª lista

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE****Câmara Municipal**

Estado :

GOIAIS

Município :

SÃO JOÃO DA ALIANÇA

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

SANTINO GONZAGA DOS SANTOS

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

COMPULINK

Técnico :

MARCO ANTÔNIO PACHECO

DDD/Telefone Comercial:

31-3458721

**Equipamentos recebidos****1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312**

Num. de série:

MM211014412

SA on

Num. de tombamento:

011251

**2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória**

Num. série CPU:

0012DIBH

SA on

Num. de tombamento:

013097

Num. série Monitor:

27009757

SA on

**3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem**

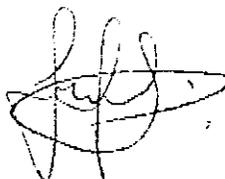
Num. série Gateway:

0012E6GK

SA on

Num. de tombamento:

011747

**4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva**


PRODASEN

INTERLEGIS

Folha Nº	13
Processo Nº	1836/01-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**TREINAMENTO**Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim 

## Observações:

FEITO TESTE COM TODAS AS CONEXÕES DE PAGINAS DE ACESSO.  
FEITA A TROCA DO ESTABILIZADOR DE ENERMAX POR UM INDELETRA DE 2KVA.

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 11/03, 2003Ass. *Santinho G. dos Santos*  
Responsável pelo aceite na Câmara





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

Folha Nº	39
Processo Nº	0836/013
Rubrica	<i>Marcio Leão Marques</i>

**INTERLEGIS**

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
**Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER**

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São João D'Aliança  
Rua 11, Esq. C/ 14 Q. 51 Lote 01 - Centro  
São João D'Aliança - GO

Folha Nº	20
Processo Nº	3936/04-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[assinatura]*  
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

*[assinatura]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

75, 06/2008  
*[assinatura]*

Folha N° ~~14~~ 93  
Processo N° 1836/01-3  
Rubrica *[Signature]*

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU F

ENDEREÇO

CEP / CODE

DECLARAÇÃO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de São João D'Aliança  
 Rua 11, Esq. C/ 14 Q. 51 Lote 01 - Centro  
 São João D'Aliança - GO  
 73760-000

M/S / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITY / PRIORITAIRE

VALOR

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
STAMP OF DESTINATION

09/09/08

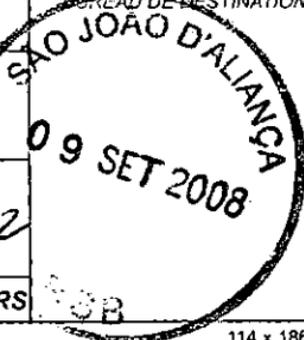
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO  
SIGNATURE ET PLACARD

346462670679760

LEIDA SOLANGE BARASUON  
 81342402

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**  
**05 SET 2000**

**AR**

PRO 13409745.1 BR  
(Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
5336

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME DO EXPEDIENTE / NOM RÉCEPTION, SOCIAL E DE L'EXPÉDITEUR		
ENDEREÇO / ENDRE	MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES Diretor da Secretaria Especial do Interlegis Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasília - DF	
CIDADE / LOCAL	UF	BRASIL

□ □ □ □ □ □ □ □